



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**CAMPUS PATOS**

**Edital nº 13/2023 – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)**

A Direção de Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Patos, com a execução da Coordenação Pedagógica e Apoio ao Estudante, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise e/ou reanálise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.234/2010.

**1 INFORMAÇÕES GERAIS**

1. Concebe-se, para os fins deste edital, *vulnerabilidade social* como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.
2. O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) é um indicador que permitirá um detalhamento das condições de vida do estudante, através das documentações apresentadas e da análise realizada pelo assistente social, que resultará em uma pontuação.
  1. A pontuação do IVS é utilizada como critério essencial de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB (PAE), sendo necessária para a realização de inscrição em seus respectivos processos seletivos.

**1.3** O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

$$\frac{(40 \times RF + 5 \times SE + 5 \times CC + 5 \times CF + 5 \times DF + 5 \times ST + 5 \times DD + 10 \times ME + 15 \times EP + 5 \times IR)}{100}$$

100

**1.4** A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.

**1.5** As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador corresponde, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.

**Quadro I – Tabela de pontuação**

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
	0 a 0,25 s.m.		10

Renda bruta familiar per capita - RF	0,26 a 0,5 s.m.	40%	08
	0,6 a 0,75 s.m.		07
	0,76 a 1 s.m.		05
	1,1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar - SE	Pessoa com vínculo formal de trabalho / aposentado / pensionista por morte	5%	02
	Jovem Aprendiz		05
	Autônomo/Profissional Liberal		06
	Pessoa em cumprimento de Aviso prévio ou em recebimento de seguro-desemprego		07
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho/ Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/rendimento proveniente de aluguel de imóveis		08
Desempregado (a)	10		
Cadastro do CadÚnico - CC	Benefício de Prestação Continuada	5%	00
	Programas de transferência de renda do Governo Federal		05
	Cadastrado com número do NIS (sem receber benefício)		10
Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF	Jovens e adultos (19 a 59 anos)	5%	02
	Adolescentes (12 a 18 anos)		07
	Crianças (de 0 a 11)		08
	Idosos (Acima de 60 anos)		10
	Própria		00
	Cedida		07

<b>Regime de ocupação do domicílio familiar – DF</b>	<b>Financiada</b>	<b>5%</b>	<b>08</b>
	<b>Alugada</b>		<b>10</b>
	<b>Assentamento proveniente de reforma agrária</b>		<b>10</b>
	<b>Domicílio em imóvel ocupado/situação de rua</b>		<b>10</b>
<b>Situação territorial do domicílio familiar – ST</b>	<b>Zona Urbana</b>	<b>5%</b>	<b>00</b>
	<b>Zona Rural</b>		<b>10</b>
<b>Distância do domicílio familiar - DD</b>	<b>Até 03 km</b>	<b>5%</b>	<b>00</b>
	<b>De 3,1 a 15 km</b>		<b>03</b>
	<b>De 15,1 a 30 km</b>		<b>05</b>
	<b>De 30,1 a 70 km</b>		<b>07</b>
	<b>Acima 70 km</b>		<b>10</b>
<b>Estudante em situação de mobilidade estudantil – ME</b>	<b>Não</b>	<b>10%</b>	<b>00</b>
	<b>Sim</b>		<b>10</b>
<b>Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IFPB – EP</b>	<b>Ensino regular em escola particular</b>	<b>15%</b>	<b>00</b>
	<b>Ensino regular em escola pública</b>		<b>10</b>
<b>Grau de instrução do responsável - IR</b>	<b>Analfabeto</b>	<b>5%</b>	<b>10</b>
	<b>Ensino Fundamental incompleto</b>		<b>10</b>
	<b>Ensino Fundamental</b>		<b>08</b>
	<b>Ensino Médio incompleto</b>		<b>07</b>
	<b>Ensino Médio</b>		<b>05</b>
	<b>Superior</b>		<b>02</b>
	<b>Pós-graduação</b>		<b>00</b>

**1.6** A pontuação do IVS atribuída ao estudante ficará a ele vinculada através do CPF, permitindo-lhe condição de acesso aos processos seletivos que o utilizem como meio de classificação no âmbito do IFPB por quanto dure a validade do mesmo, conforme previsto neste edital.

**1.7** A reanálise do IVS pode ser solicitada quando houver mudança na estrutura e/ou dinâmica do grupo

familiar que implique na alteração da pontuação, tais como aumento ou diminuição no número de pessoas que o compõem ou da renda.

## **2 PÚBLICO ALVO**

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por qualquer estudante regularmente matriculado em qualquer um dos cursos presenciais do IFPB Campus Patos seja integrado ao ensino médio, subsequentes ou de graduação.

## **3 SOLICITAÇÃO**

3.1 O estudante deverá realizar sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP ([www.suap.ifpb.edu.br](http://www.suap.ifpb.edu.br)) e anexar a documentação solicitada, descrita no 5.5.

## **4 ANÁLISE DO IVS**

4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:

4.1.1 Renda Bruta Familiar *Per Capita*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros;

4.1.1.1 Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar *Per Capita*:

I – Os valores recebidos a título de:

a) 13º (décimo terceiro) salário;

b) 1/3 (um terço) de férias

c) auxílios para alimentação e transporte;

d) diárias e reembolsos de despesas;

e) adiantamentos e antecipações;

f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

i) parcelas referentes ao seguro-desemprego;

j) valores recebidos a título de bolsa de estudos;

k) Benefício de Prestação Continuada (BPC) pago à pessoa idosa ou com deficiência;

II – Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas sociais:

a) Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;

b) Programa Auxílio Gás dos Brasileiros;

c) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

d) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III – Auxílios financeiros decorrente do atendimento por Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.

**4.1.2** Grupo Familiar: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º;

**4.1.3** Responsável: pessoa responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;

**4.1.4** Domicílio: lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil arts. 70 a 78);

**4.1.5** Residência: é o lugar onde a pessoa se fixa;

**4.1.6** Situação de Mobilidade Estudantil: estudante que se encontra fora do domicílio familiar em razão da distância entre o mesmo e o Campus ou por questões relacionadas ao seu acesso ao Campus.

**4.1.7** Pessoa com deficiência: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;

**4.2** A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.

**4.3** É facultado ao profissional de serviço social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários.

**4.4** A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumental técnico do profissional de serviço social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.

**4.5** O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar os esclarecimentos que se façam necessários, a ser solicitado pela(o) assistente social.

**4.6** Em casos de impossibilidade de obtenção de esclarecimentos junto ao estudante, quando observada divergência entre a renda bruta familiar informada na caracterização socioeconômica (inscrição) e a renda bruta familiar verificada mediante análise documental, será considerada, para fins da análise socioeconômica, a renda de maior valor.

**4.7** Nos casos em que se verifique situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá à(o) assistente social a elaboração de estudo social minucioso que resulte na clara manifestação da(o) profissional sobre a situação analisada.

**4.8** O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

## **5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**5.1** O estudante deve anexar toda a documentação solicitada.

**5.2** Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18 ANOS E/OU POR ADOLESCENTE EM CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ.

**5.3** Caso seja verificada a AUSÊNCIA de documentação obrigatória (documentação básica e/ou

documentação para comprovação de renda), a solicitação será INDEFERIDA preliminarmente, cabendo ao estudante o direito de inserir o(s) documento(s) ausentes durante o prazo de recurso indicado no Quadro V deste edital.

**5.3.1** Permanecendo a falta de documentação que motivou o indeferimento preliminar da solicitação feita pelo estudantes, a mesma será INDEFERIDA definitivamente, cabendo ao estudante o direito de se inscrever novamente nos editais de IVS que venham a ser publicado pelo Campus.

**5.4** A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, a respectiva pontuação não será considerada na análise do IVS.

**5.4.1** cabe ao estudante o direito de inserir o(s) documento(s) ausentes durante o prazo de recurso indicado no Quadro V deste edital para consideração da pontuação referente à respectiva variável.

**5.5** Não serão considerados, em nenhuma das etapas, a apresentação de documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados .

## 5.5 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro II – Documentação básica

	De quem enviar	O que enviar	Observações
<b>Identificação</b>	Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante.	Cédula de identidade.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
		Carteira Nacional de Habilitação.	
		Outro documento oficial com foto.	
		Certidão de Nascimento.	
<b>CPF</b>	Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive o estudante.	Cartão da Receita Federal com o número do CPF.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
		Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no site da Receita Federal.	
<b>Comprovante de residência</b>	-	Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante referente ao mês anterior ao de publicação deste edital.	Atentar para que as informações necessárias (endereço do domicílio) estejam legíveis.

De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos e/ou para adolescente em condição de jovem aprendiz, inclusive o estudante.		
Situação	O que enviar	Observações
Jovem Aprendiz	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) do mês de fevereiro/2023, OU de janeiro/2023, OU de dezembro /2022, OU de novembro/2022.	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;</p> <p>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;</p>
	Versão completa da CTPS digital em PDF acompanhada de comprovante de recebimento dos proventos (contracheque ou extrato bancário) do mês de fevereiro/2023, OU de janeiro/2023, OU de dezembro /2022, OU de novembro/2022.	
Assalariado	Contracheque do mês de fevereiro/2023, OU de janeiro/2023, OU de dezembro /2022, OU de novembro/2022.	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;</p> <p>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;</p>
	Extrato bancário que comprove recebimento de do mês de fevereiro/2023, OU de janeiro/2023, OU de dezembro /2022, OU de novembro/2022.	
		<p>Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.</p>

	<p>Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p>	
<p><b>Aposentado / pensionista</b></p>	<p>Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão ( c o n t r a c h e q u e ) do mês de fevereiro/2023, OU de janeiro/2023, OU de dezembro /2022, OU de novembro/2022.</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;</p> <p>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;</p>
	<p>Extrato de pagamento do ano de 2021 emitido através do <i>síte</i> meu.inss.gov.br</p>	
	<p>Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário) do mês de fevereiro/2023, OU de janeiro/2023, OU de dezembro /2022, OU de novembro/2022.</p>	
	<p>Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</p>	
<p><b>Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego</b></p>	<p>Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador.</p>	<p>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;</p>
	<p>Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).</p>	



<p><b>Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho (“bicos”)</b></p>	<p><b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de extrato bancário do mês de fevereiro/2023, OU de janeiro/2023, OU de dezembro /2022, OU de novembro/2022.</b></p>	<p><b>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;</b></p> <p><b>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;</b></p>
	<p><b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</b></p>	
	<p><b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar.</b></p>	
	<p><b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Trabalho Informal, que pode ser escrita a próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO III deste edital.</b></p>	

<p><b>Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal</b></p>	<p><b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.</b></p>	<p><b>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;</b></p>
	<p><b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Atividade Rural, que pode ser escrita a próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO IV.</b></p>	
	<p><b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</b></p>	
<p><b>Rendimento proveniente de aluguel de imóveis</b></p>	<p><b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de contrato de locação ou arrendamento acompanhado de comprovante de recebimento do mês de fevereiro/2023, OU de janeiro/2023, OU de dezembro /2022, OU de novembro/2022.</b></p>	<p><b>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;</b></p> <p><b>No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;</b></p>

	<p><b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de Extrato bancário do mês de fevereiro/2023, OU de janeiro/2023, OU de dezembro /2022, OU de novembro/2022.</b></p>	
	<p><b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.</b></p>	
<p><b>Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia</b></p>	<p><b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.</b></p>	<p><b>Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;</b></p>
	<p><b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de recebimento de pensão alimentícia, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO V.</b></p>	

<b>Desempregado (a)</b>	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Situação de Desemprego, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VI.	
<b>Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)</b>	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco acompanhada de declaração de Prestação de Auxílio Financeiro, que pode ser escrita de próprio punho, desde que apresente as informações solicitadas no modelo disponível no ANEXO VII.	

## 5.6 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS

Quadro IV - Documentação para comprovação de variáveis específicas

Situação	O que enviar
Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IFPB – EP	Histórico escolar do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.
Cadastro do CadÚnico	Cartão de recebimento do benefício do Programa Auxílio Brasil ou outro programa do Governo Federal.
	Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo site <a href="https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/">https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/</a>
Estudante em situação de mobilidade estudantil	Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade de Patos e suas adjacências acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VIII).

		Recibo de pagamento de aluguel de imóvel do mês de fevereiro/2023, O U janeiro/2023, OU de dezembro/2022, OU de novembro/2022 na cidade de Patos acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VIII), que pode ser escrita de próprio punho.
Regime de ocupação do domicílio familiar	Cedida	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO IX), que pode ser escrita de próprio punho, acompanhada de comprovante de residência em nome do(a) mesmo(a).
	Financiada	Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar.
		Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar.
	Alugada	Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar.
Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar referente ao ano de 2021.		
Grau de Instrução do Responsável	Analfabeto	Diploma ou certificado de conclusão do nível correspondente ao grau de instrução do responsável do grupo familiar  Ou  Declaração de Grau de Escolaridade (ANEXO XI)
	Ensino Fundamental incompleto	
	Ensino Fundamental	
	Ensino Médio incompleto	
	Ensino Médio	
	Superior	
	Pós-graduação	

5.7 O estudante que tenha ingressado no IFPB pelo sistema de cotas (Egresso de Escola Pública) terá a pontuação eferente à variável "Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IFPB – EP" atribuída, independentemente da apresentação do histórico escolar.

## 6 CRONOGRAMA

6.1 Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirá o calendário

estabelecido no Quadro V.

**Quadro V – Prazo para solicitação e divulgação do resultado**

<b>Período para solicitação</b>	<b>Análise Socioeconômica</b>	<b>Resultado preliminar</b>	<b>Recurso ao resultado preliminar</b>	<b>Análise do Recurso</b>	<b>Resultado final</b>
De 15/08/2023	22/08/2023	04/09/2023	05/09/2023	11/09/2023	13/09/2023
Até 21/08/2023	Até 01/09/2023		A 06/09/2023	A 12/09/2023	

**6.2** Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do Campus, acessível através do link: [www.ifpb.edu.br/patos](http://www.ifpb.edu.br/patos)

**6.3** A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP ([www.suap.ifpb.edu.br](http://www.suap.ifpb.edu.br)) no período previsto no quadro V.

## **7 VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS**

**7.1** O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado, podendo ter sua validade prorrogada por até mais 02 anos.

**7.2** Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.

**7.3** Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar toda a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.

**7.4** O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da eminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.

**7.5** A qualquer tempo, os profissionais da equipe que atua no acompanhamento da PAE poderão solicitar reavaliação do IVS para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.

**8.2** Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Patos

Patos – PB, 14 de Agosto de 2023.

José Ronaldo de Lima – SIAPE (1851647) Diretor

Geral do IFPB – Campus Patos

Br 110, S/N, Alto da Tubiba, PATOS / PB, CEP 58700-000

<http://ifpb.edu.br> - (83) 98201-9104

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Ronaldo de Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-PT**, em 12/08/2023 17:29:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código: 460562  
Verificador: 42c3cae3c  
Código de Autenticação:

